



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL PRAE PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO/2024

PROCESSO Nº 23110.010945/2024-73

Processo nº 23110.010945/2024-73

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas e cadastro reserva no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas de Iniciação à Extensão - Ações Afirmativas na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026 para os seguintes projetos de Extensão:

- **Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI** - registro Cobalto nº 7774;
- **PRAE ACOLHE!** - registro Cobalto nº 6002;

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de estudantes nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo sua inserção em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

1.2. Compõe o presente edital 2 (dois) projetos coordenados por servidoras da PRAE, cada um com objetivos distintos conforme segue:

I - **Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas:** Promover e difundir a cultura negra e as práticas antirracistas para a população em geral e comunidade universitária da UFPel. Vivenciar os aspectos regionais e locais da cultura negra, estreitando laços entre a comunidade universitária (estudantes, técnicos administrativos e docentes) e comunidade regional do entorno, por meio da integração das iniciativas já existentes na PRAE e outros projetos institucionais, bem como as possíveis parcerias com a secretaria de educação e movimentos sociais, tais como, o Movimento Negro Unificado. Ampliar os recursos para um atendimento mais acolhedor e antirracista tanto para os alunos da rede pública de ensino quanto para os alunos da Ufpel, por meio da qualificação em Letramento Racial, palestras e atividades correlatas que possam fomentar reflexões pertinentes ao contexto de formação dos servidores e integração com a comunidade a partir das perspectivas da cultura negra. Coordenadora: [Josy Dias Anacleto](#)

II - **PRAE ACOLHE!:** Objetiva promover ação de acolhida à população em geral e comunidade acadêmica UFPel para atendimento preventivo em Saúde, divulgando a oferta de serviços e ações que visem o acolhimento em saúde e orientação psicopedagógica aos estudantes da UFPel por meio da articulação das iniciativas já existentes na PRAE e outros projetos institucionais e instituições municipais. Coordenadora: [Rogéria Guttier](#)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se às vagas disponibilizadas neste edital, estudantes de graduação da UFPel que preencham os seguintes requisitos gerais:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;

- II - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- III - Dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas à bolsa;
- IV - Não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2024, e
- V - Estar devidamente cadastrado e ativo em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; OU ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

2.2. Ainda, para cada um dos projetos que compõem este edital, especifica-se que seja estudante dos cursos indicados no quadro a seguir:

Projeto	Curso de Graduação em:
Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI	Licenciaturas, Museologia, Turismo, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis e Jornalismo.
PRAE Acolhe!	Licenciaturas, Saúde, Ciência da Computação e Engenharia da Computação

3. DO NÚMERO E DO VALOR DAS BOLSAS

- 3.1. O presente edital disponibilizará um total de **02 (duas) bolsas**, sendo uma destinada a cada um dos projetos destacados, mais cadastro de reserva.
- 3.2. A vigência será de sete meses e meio (15 de abril até 30 de novembro de 2024).
- 3.3. O valor da bolsa é de **R\$700,00 (setecentos reais) mensais**, exceto no mês de abril, cujo valor será de R\$350,00 referente à meia bolsa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada de acordo com o projeto pretendido, através de formulário online:

I - **Projeto Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI:** [Formulário de Inscrição: Projeto Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI](#)

II - **Projeto PRAE ACOLHE!:** [Formulário de Inscrição - Projeto "PRAE ACOLHE!"](#)

4.1.1. É possível a inscrição em mais de um projeto, considerando as condições de participação previstas no item 2 deste edital, porém, se aprovado para mais de um projeto o(a) estudante deverá escolher apenas um para atuação.

4.2. **O período para inscrição será de 05/04/2024 a 08/04/2024.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)S BOLSISTAS

5.1. O(a) bolsista deverá acompanhar e colaborar na execução das atividades do projeto em que for selecionado(a), participar das reuniões do projeto, propor e apoiar a organização e a execução das ações, auxiliando nas rotinas de construção dos cronogramas de trabalho.

5.2. Além do cumprimento do plano de trabalho, o(a) bolsista deve:

- a) Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel;
- b) Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado;
- c) Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, incluindo as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição, da PREC e da PRAE.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas conforme segue:

- I - Preenchimento do Formulário de Inscrição;

II - Entrevista presencial na PRAE.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. De forma geral, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- I - Análise dos conteúdos preenchidos no formulário de inscrição;
- II - Análise dos documentos solicitados (Histórico e Currículo Lattes);
- III - Disponibilidade de horários de acordo com as necessidades do projeto;
- IV - Conhecimento básico do office de do Google Drive (Planilhas e DOCs) bem como de redes sociais (elaboração de cards e divulgação de eventos);
- V - Relacionamento interpessoal, proatividade, pontualidade e responsabilidade;
- VI - Conhecimento sobre os princípios da Extensão Universitária definidos na Política Nacional de Extensão;
- VII - Conhecimento básico na área do projeto em que concorre.

7.2. A avaliação do(a) bolsista de cada projeto será realizada por banca de, no mínimo, dois (02) servidores da UFPel.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. A divulgação do resultado parcial está prevista para o dia **11 de abril de 2024** e será divulgado na página da PRAE/UFPel (Notícias) e redes sociais institucionais.

8.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) não selecionado(a) para preenchimento da vaga, consistindo em argumentação bem fundamentada, redigida e encaminhada pelo [Formulário de solicitação de Recurso](#)

8.2.1. O prazo de recurso será **até às 14 horas do dia 12 de abril de 2024**.

8.3. A divulgação do resultado final está prevista para o dia **12 de abril de 2024** e será divulgado na página da PRAE/UFPel (Notícias) e redes sociais institucionais.

9. DA EFETIVAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

9.1. A efetivação da bolsa se dará pela assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista no Plano de Trabalho.

9.1.1. A assinatura do Plano de Trabalho será feita no dia **12 de abril de 2024**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do presente edital, composta pelas coordenadoras mais duas colaboradoras dos referidos projetos, servidoras da PRAE.

10.2. A PRAE não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição;

10.3. A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.2 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
05/04/2024	Publicação do Edital	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
05/04/2024 a 08/04/2024	Período de Inscrições	Formulários de Inscrição (Item 4 deste edital)
09/04/2024	Publicação das inscrições homologadas	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
09/04/2024	Agendamento das entrevistas	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
10/04/2024 e 11/04/2024	Entrevistas	PRAE - Rua Almirante Barroso 1202

11/04/2024	Divulgação Resultado Preliminar	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
12/04/2024	Prazo de recurso	Formulário de solicitação de Recurso
12/04/2024	Divulgação Resultado Final	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
12/04/2024	Assinatura do plano de trabalho	PRAE - Rua Almirante Barroso 1202
15/04/2024	Início das atividades nos projetos	PRAE - Rua Almirante Barroso 1202

Pelotas, 05 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIA APARECIDA CRUZ GUTTIER, Chefe, Núcleo Psicopedagógico de Apoio ao Discente**, em 05/04/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSY DIAS ANACLETO, Assessora, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 05/04/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 05/04/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior**, em 05/04/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2581916** e o código CRC **E6D57822**.

Referência: Processo nº 23110.010945/2024-73

SEI nº 2581916